# Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 420

de 09 de Agosto de 1984.

Dispõe sobre liberação e desvinculação parcial de área inalienável do loteamento denominado " JARDIM MIRIAN GLEBA I ".

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa BARROS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., executou, no loteamento denominado " JARDIM MIRIAN - GLEBA I ", os equipamentos de colocação de guias e sarjetas, de galerias de águas pluviais, de rede distribuidora de água potável e da rede coletora de esgotos sanitários, em condições regulares, recebidos por esta Prefeitura, de acordo com o artigo 3º, letras "a" e "b" do Decreto nº 371, de 30 de Agosto de 1982;

Considerando o parecer favorável do órgão competente desta Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º = Fica liberada, e desvinculada de inalienabilidade, uma área correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento), da área remanescente de 160.911,17 m2. (cento e sessenta mil, novecentos e onze metros e dezessete centímetros quadrados), do loteamento denominado " JARDIM MIRIAN - GLEBA I ", pertencente à empresa BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., situado nesta cidade de Pradópolis, para os devidos efeitos legais, de conformidade com o disposto no artigo 4º e seu parágrafo único, do Decreto nº 371, de 30 de Agosto de 1982.

Art. 2º = Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no local próprio do edifício da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 09 DE AGOSTO DE 1984.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

*Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.*

Clovis Bronzati
Secretário